



CÓPIA

LEI Nº 1.218, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961 :-

(Autoriza a criação de duas unidades do Ensino Primário Municipal e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas duas (2) Unidades do Ensino Primário Municipal, de 2º estágio, localizadas no Bairro do Socorro - Distrito da Sede, onde deverão funcionar com a denominação de "Escola Mista Municipal do Bairro do Socorro" - 1ª. e 2ª. - respectivamente, cuja instalação será a título precário, a partir de 24 de março a 15 de dezembro de 1.961.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 117.590,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa cruzeiros), para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVIS TA NO ARTIGO 20, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de novembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo.